



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 121/2021 – GPE.

PL 85

Ipatinga, 07 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Subvenções Sociais, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.”*

A presente proposição busca autorização legislativa para repassar recursos à Associação dos Catadores de Material Reciclável do Vale do Aço – AMAVALE e à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ipatinga – ASCARI, constantes do Anexo. As duas entidades privadas sem fins lucrativos foram selecionadas mediante o Chamamento Público n.º 01/2021 – SESUMA, para celebração de parceria por termo de colaboração, com vistas à consecução de interesse público, através da execução de políticas públicas sociais.

Esclarecemos que as parcerias a serem firmadas com as referidas associações visam desenvolver atividades que promovam o desenvolvimento humano e cidadão, proporcionando a inclusão socioeconômica dos catadores de material reciclável. Além disso, o trabalho de coleta seletiva e de reciclagem de resíduos, organizado por essas entidades, estimula a preservação ambiental ao mesmo tempo em que impulsiona o mercado de materiais recicláveis no município.

Por fim, cumpre informar que os valores a serem repassados às entidades estão previstos no Orçamento de 2021.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 090
Protocolo nº
Data 12, 05, 21
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º *85* / 2021

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de Subvenções Sociais, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.071, de 30 de junho de 2020, e sua alteração.

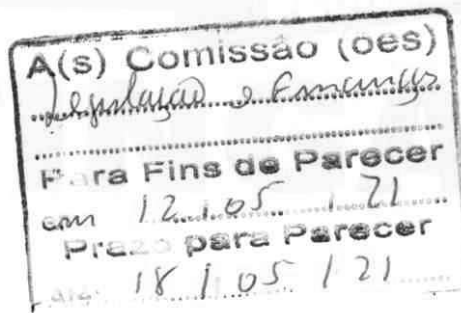
Art. 2º As entidades referidas no art. 1º estão relacionadas no Anexo desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 07 de maio de 2021.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

| NOME DA ENTIDADE | VALOR |
|--|----------------|
| Associação dos Catadores de Material Reciclável do Vale do Aço – AMAVALE | R\$ 60.000,00 |
| Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ipatinga – ASCARI | R\$ 60.000,00 |
| TOTAL | R\$ 120.000,00 |

